



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos nº 1.000 Centro
Caixa Postal 19 - Bonito - MS
www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

ATO CMB Nº 31, de 09 de Fevereiro de 2.021.

Dispõe sobre outras medidas temporárias de prevenção ao contágio pela pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito-MS.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o alto nível de contaminação do Coronavírus COVID-19 e diante das recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde do Brasil em relação a medidas de prevenção e isolamento para evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal de Bonito em plena efetividade e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização de serviço mediante trabalho remoto;

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso o expediente presencial das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal no período de 10/02/2021 a 19/02/2021.

§1º Será realizado neste período de suspensão das atividades presenciais a dedetização, higienização e sanitização do prédio da Câmara Municipal de Bonito.

§2º Os vereadores e servidores desta Casa são orientados a buscar atendimento médico no caso de sintomas do Covid-19, inclusive para a realização da testagem.

Art. 2º - Os servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Câmara Municipal de Bonito estão dispensados da Sessão Legislativa Ordinária do dia



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos nº 1.000 Centro

Caixa Postal 19 - Bonito - MS

www.camarabonito.com.br - Telefones PABX: (67) 3255-2907 e 3255 1758

18 de fevereiro do corrente ano, sendo que, a próxima Sessão Legislativa Ordinária será no dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Nos próximos dias de expediente os servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Câmara Municipal de Bonito trabalharão mediante trabalho remoto.

§1º Consiste em trabalho remoto a realização de suas atividades laborais à distância.

§2º Os servidores deverão permanecer à disposição da Câmara Municipal, para qualquer eventualidade ou urgência durante o horário de trabalho.

§3º Os servidores ocupantes do cargo de vigilante permanecerão em sua escala e horário normal de trabalho.

Art. 4º - Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 09 de Fevereiro de 2021.

EDMILSON LUCAS RACHEL

Presidente